

Art. 1º desta Portaria, deve ser encaminhado por meio de processo SEI, ao Diretor do Departamento Pedagógico, até o dia 21 de maio de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de março de 2023  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**PROCESSO Nº: 2022.00000203-65**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHAS DE DADOS/PLANOS DE DADOS COM FORNECIMENTO DE CARTÕES SIM E MINI-MODEMS, para uso de alunos e professores da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Interessada:** Fumec

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos, **autorizo:**

1. A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 10/2022 celebrado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62)**, de forma a prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas nº 8.1 do instrumento contratual e 6.1 do termo de referência;

2. A despesa respectiva do valor de R\$ 591.600,00 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos reais), devendo o montante de R\$ 443.700,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.2025.4232.339039 FR 01.200.000 e 60404.12.366.2025.4232.339039 FR 01.220.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento.

Campinas, 29 de março de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**DECISÃO DE RECURSO**

Ante os elementos que constam nos autos, após admitida pelo senhor Pregoeiro a "intenção de recorrer" manifestada pelas empresas **AEON FACILITY MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.439.717/0001-46 (7697343) e **B4B SERVICOS LOCACAO E MANUTENCAO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.069.530/0001-05 (7697432) CERTIFICO e esclareço que não conheço dos respectivos recursos pelos seguintes motivos:

- a primeira empresa, logo acima citada, declinou expressamente de sua intenção inicial de recorrer da decisão do certame;

- e, na sequência, a segunda empresa citada não apresentou suas razões recursais no prazo regulamentar de 03 (três) dias.

Sendo assim, acompanho e torno definitiva a decisão proferida pelo Pregoeiro desta Fundação que, no decorrer da sessão do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 13/2023, houve por bem julgar, provisoriamente, vencedora a Licitante, **UNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.235.461/0001-44.

Campinas, 29 de março de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Processo Administrativo:** FUMEC.2023.00000528-10. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 13/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados continuados de copeiragem, recepção, ajudante geral (com fornecimento de materiais e equipamentos), carregadores e auxiliar de almoxarifado com encarregado, para unidades da FUMEC.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço total entre parênteses para o lote ofertado, bem como **ADJUDICAR** em favor da empresa:

. **UNICA LIMPEZA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 46.235.461/0001-44 - lote 1: (R\$ 6.319.962,50);**

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **UNICA LIMPEZA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 46.235.461/0001-44** no valor total de **R\$ 6.319.962,50 (seis milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo, do presente exercício, no valor de **R\$ 1.895.988,75 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)** e o restante onerar os exercícios subsequentes:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;

2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 29 de março de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 30/2023**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar, a partir de 27/03/2023, o servidor Gustavo Faria de Oliveira, matrícula 10427, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional e nomeado pela PORTARIA FUMEC Nº 12/2015, publicada em DOM de 23/03/2015, junto ao Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP da Fundação

Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/03/2023.

Campinas, 29 de março de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº 20/2023**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00000838-80**

**Objeto:** Aquisição de material de expediente para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 03/04/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/04/2023 - 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00015**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 29 de março de 2023

**FABIO ALVES CREMASCOS**

Gerente de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 29/03/2023 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)**

**01) PROCESSO SEI PMC.2019.00046990-96**

**Interessado(a):** RMH PARTICIPAÇÕES LTDA

**Advogado(a):** Não consta representação

**Tributo/Assunto:** ITBI - Impugnação do Lançamento

**Guia de Lançamento nº:** Guias nº 380766 e 38767

**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

**EMENTA:** RECURSO DE OFÍCIO - ITBI - CANCELAMENTO DAS GUIAS DE ITBI DE NºS 380766 DO GALPÃO 01 E 380767 DO GALPÃO 09 POR INEXISTÊNCIA DAS COMPRAS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto pelo relator, seguidos os debates, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, **CONHECER** o recurso interposto, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, devendo ser mantida na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 07/02/2023, pois foi comprovado que houve erro na emissão das guias impugnadas e que estas acobertariam fatos geradores de compra dos galpões 01 e 09 inexistentes.

**02) PROCESSO SEI PMC.2020.00007628-33**

**Interessado(a):** NIVALDO VANDERLEI BALDO

**Advogado(a):** César Donizetti de Paula - OAB/SP 078.687

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3264.23.17.0001.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2020.00040835-91

**Relator(a):** José Antonio Khattar

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIO DE 2020 - INOVAÇÃO RECURSAL - PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, houve a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante do recorrente Dr. César Donizetti de Paula, OAB/SP 078.687, e o proferimento do voto pelo relator, seguiram-se os debates, e, por unanimidade, os integrantes da 2ª Câmara decidiram por **NÃO CONHECER O PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO**, pois houve perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007. Houve o acompanhamento do julgamento pelo representante da recorrente Sr. Felipe Naccarato Baldo.

**03) PROCESSO SEI PMC.2020.00051253-94**

**Interessado(a):** ESPÓLIO DE VERA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

**Advogado(a):** Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3252.32.65.0001.01001

**Recurso voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00026385-87

**Relator(a):** André dos Santos Mattoz Almeida

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - DISCUSSÃO A RESPEITO DA INCIDÊNCIA DE IPTU OU ITR - TEMA 174 DO STJ - IMÓVEL, EMBORA SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, AFETADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EXTRATIVA, VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL - INCIDÊNCIA ITR - COMPROVAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NO IMÓVEL - INCIDÊNCIA DO ITR E NÃO DO IPTU - TAXA DE LIXO - LANÇAMENTO CORRETO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório houve a leitura do voto e seguiram-se os debates, e, por unanimidade, os integrantes da 2ª Câmara decidiram por **CONHECER O PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO**, uma vez que foram atendidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, pois comprovada a realização de atividade rural no imóvel, nos termos do art. 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001 combinado com o art. 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966, anulando-se os lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2015 a 2020 e mantendo-se os lançamentos de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, conforme decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM em 14/04/2021, como previsto